



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto n.º ..... 38/99  
de 01 - março - 1999

“CONCEDE VANTAGEM HORIZONTAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n.º 002/97, de 06.01.1997 na forma da Lei Municipal n.º 030/97 de 27 de março de 1997.

### DECRETA:

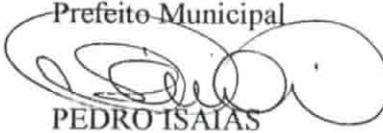
Art. 1.º. Fica concedido Vantagem Horizontal, a título de Gratificação, na ordem de 50% (cincoenta por cento) sobre o salário base do cargo, ao funcionário, Sr. **CLAUDIR ROQUE MOCELIN**, Diretor do Departamento de Esporte e Turismo, Padrão: “DAS”, Nível: “3”, Classe: “Única”, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Esporte e Turismo, conforme Portaria n.º 005/99, de 01.02.99.

Art. 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1.º de fevereiro de 1999.

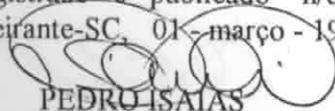
Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, no 1.º dia do mês de março do ano de 1999.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

  
PEDRO ISAIAS  
Secret. de Administ. e Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado n/data Bandeirante-SC, 01 - março - 1999.

  
PEDRO ISAIAS  
Secret. de Administ. e Fazenda

Município criado pela Lei Estadual n.º 9.924, de 29 de setembro de 1995.